



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 QUE CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA E A EMPRESA JOÃO ANGELO E MARISTELA COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente termo de distrato ao contrato administrativo, entre si estabelecem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na rua Franklin José Ribeiro, n.º 70, bairro Varzea, em Arantina/MG, CEP n.º 37.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.161.847/0001-58, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOÃO ANGELO E MARISTELA COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.184.267/0001-70, com sede na cidade de Arantina/MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato Administrativo n.º 003/2024, cujo objeto consistiu na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Arantina;
2. O consenso entre as partes acerca da rescisão amigável do contrato, em conformidade com o artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula os contratos administrativos;
3. A inexistência de quaisquer pendências financeiras, materiais ou documentais entre as partes, atestando o cumprimento integral das obrigações originalmente pactuadas.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1- Fica formalmente rescindido, de forma consensual, o Contrato Administrativo nº 003/2024, celebrado entre as partes, extinguindo-se, a partir da assinatura deste instrumento, todas as obrigações, direitos e responsabilidades dele decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENDÊNCIAS:

2.1- As partes declaram, sob as penas da lei, que não há valores pendentes de pagamento ou reembolso entre CONTRATANTE e CONTRATADA, que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas e que não subsistem quaisquer litígios ou questionamentos relacionados ao Contrato Administrativo nº 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 003/2024 encontra amparo no disposto no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública e prevê a possibilidade de extinção consensual de contratos administrativos, desde que haja a manifestação expressa de ambas as partes envolvidas e sejam assegurados o interesse público e o cumprimento das obrigações contratuais previamente pactuadas.

Parágrafo único. Ficam ratificados todos os atos praticados em observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo-se a regularidade da presente rescisão amigável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A presente rescisão amigável formaliza a extinção do Contrato Administrativo nº 003/2024, não gerando quaisquer ônus ou responsabilidades adicionais às partes, além das já mencionadas neste instrumento.

4.2 Fica assegurado que todas as obrigações contratuais foram devidamente cumpridas, não havendo pendências financeiras, materiais ou documentais entre as partes.

4.3 As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, sua concordância com os termos desta rescisão, comprometendo-se a respeitar suas disposições.



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

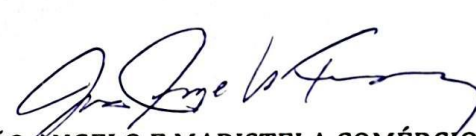
5.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Arantina/MG, 30 de dezembro de 2024.


ROBSON LÚCIO DE ALMEIDA COSTA

Presidente da Câmara Municipal


JOÃO ANGELO E MARISTELA COMÉRCIO LTDA.

Contratada

Testemunhas:

CPF: 


Raula de F. Silva

CPF: 


Elionora Reis